



## COVID-19

### Orientação geral para uso de Equipamento de Protecção Individual (EPI)

A doença COVID-19 decorre da infecção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2).

O conhecimento actual permite afirmar que existe transmissão de pessoa a pessoa e crê-se que ocorra durante uma exposição próxima a uma pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas, quando tosse, espirra ou fala, que poderão ser inaladas, ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.

A transmissão da infecção também pode ocorrer pelo contacto das mãos com uma superfície ou objecto contaminado com SARS-CoV-2 seguido do contacto com boca, nariz ou olhos.

A transmissão do SARS-CoV-2 pode ocorrer por:

- Gotículas respiratórias;
- Contacto com secreções respiratórias infecciosas, com fezes ou com superfícies contaminadas;
- Via aérea, durante a realização de procedimentos geradores de aerossóis.

Sabe-se que a higienização das mãos é a medida mais simples e eficaz para prevenir a transmissão entre doentes e profissionais, contudo, em particular na fase em que nos encontramos, é manifestamente insuficiente para a garantia da segurança e prevenção da contaminação.

O crescente número de profissionais de saúde expostos e até mesmo infectados no âmbito da pandemia COVID-19 põe em risco a resposta em cuidados de saúde seguros.

Assim, considerando que qualquer pessoa pode ser um caso suspeito, é imperioso garantir a segurança dos profissionais com EPI adequados.

Deve ser restringido, ao mínimo indispensável, a circulação de doentes, profissionais e visitas dentro das instituições, privilegiando o recurso a plataformas de comunicação



não presencial. Sempre que a circulação de pessoas não puder ser evitada, é indispensável o cumprimento de circuitos previamente estabelecidos para caso suspeito ou caso confirmado de COVID-19.

Todos os profissionais de saúde que contactam, tratam ou encaminham um caso suspeito ou confirmado, vivo ou morto, devem seguir as recomendações relativamente ao uso de EPI, constantes das orientações emanadas pelas entidades competentes.

Cada instituição é responsável por fornecer EPI adequado, em qualidade e em quantidade suficientes, preferencialmente de uso único.

É da responsabilidade de cada Enfermeiro a selecção, gestão criteriosa e uso das barreiras protectoras mais adequadas a cada situação de contacto, seja um caso suspeito ou confirmado.

Para impedir a transmissão da infecção é indispensável utilizar os EPI adequados a cada situação de contacto tendo em consideração a obrigatoriedade de:

- Cumprir escrupulosamente as regras de colocação e remoção dos EPI, respeitando zonas e barreiras de protecção estabelecidas;
- Formar e treinar os profissionais de saúde para a adequada selecção de EPI, sua colocação e remoção, fundamentais para a prevenção e controlo da transmissão da infecção;
- Fornecer máscara cirúrgica a todos os doentes e acompanhantes, aquando da entrada na unidade de saúde, a qual deve ser colocada pelo próprio doente, antecedido de higienização das mãos. No caso de se tratar de uma criança, a máscara cirúrgica deve ser cedida ao acompanhante, que a ajudará a colocar;
- Os profissionais nas unidades de saúde, em ambiente hospitalar ou de cuidados de saúde primários, devem usar máscara cirúrgica aquando da entrada na unidade, substituindo-a de acordo com as indicações de utilização ou sempre que esteja húmida;
- No caso de profissionais de saúde envolvidos na prestação de cuidados de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 devem usar: bata impermeável e de manga comprida, respirador FFP2, óculos ou viseira, luvas, cobre-botas, touca/cógula.



No contexto da prestação de cuidados a uma pessoa com COVID-19, é fundamental:

- Garantir a possibilidade de cada Enfermeiro fazer intervalos regulares na prestação de cuidados, assegurando que cada um é substituído, tendo sempre em consideração as suas necessidades individuais, limites de tempo de utilização dos EPI, optimização de recursos, ainda, a diminuição do risco inerente à remoção de EPI;
- Adequar as metodologias de trabalho e horários de intervenções, de forma a rentabilizar a presença dos Enfermeiros junto da pessoa infectada, restringindo entradas e saídas da unidade de cuidados;
- Ter um número suficiente de profissionais experientes que garantam a qualidade e segurança dos cuidados, bem como a existência de profissionais disponíveis para ajudar na colocação e remoção dos EPI;
- Utilizar roupa de uso único ou descartável ou, excepcionalmente, de uso de roupas que deverão ser higienizadas na instituição, assegurando o seu correcto manuseamento;
- Assegurar a existência de local apropriado para fardamento e desfardamento, bem como higienização dos profissionais, após a prestação de cuidados.

Estas são linhas de orientação genéricas a considerar, enquanto se aguarda a publicação de uma nova Orientação específica, da Direcção-Geral da Saúde (DGS), que terá em consideração a evidência, a evolução epidemiológica, clínica e tecnológica.

Devem, ainda, ser respeitadas as indicações específicas do Grupo de Coordenação Local do Programa de Prevenção e Controlo de Infecções e de Resistência aos Antimicrobianos (GCL-PPCIRA) da respectiva unidade de saúde responsável por proceder a adequações em função das Orientações emanadas pela DGS.

Lisboa, 27 de Março de 2020.

Luís Filipe Barreira  
Vice-Presidente do Conselho Directivo  
com competências delegadas pela Digníssima Bastonária